

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.05.13.01 -PERP
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO:**

Processo Licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço global/lote, regime de execução indireto, empreitada por preço global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO AMIGOS DA INCLUSÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE JAGUARUANA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas neste termo de referência e demais exigências do edital.

1.2.DETALHAMENTO:

LOTE 01 – CARNES, OVOS E CONSERVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	R\$ VR. MÉDIO UNIT.	R\$ VR. VALOR MÉDIO TOTAL
1	CARNE BOVINA EM BIFE TIPO PATINHO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, INVIOBADOS, ÍNTEGROS NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHOESCURO CARACTERÍSTICA PRODUTO SEM OSSO COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOE IMPRÓPRIO OU QUAISQUER OLINSATURAD QUE INVLABILIZEM O CONSUMO DEVE CHEGAR CONGELADO AO LOCAL DE ENTREGA PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES PRODUZIDO EM 2022 ENTREGA DIÁRIA	KG	100	51,15	5.115,00
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª – CONGELADA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, EMBALADO À VÁCUO, INVIOBADOS, ÍNTEGROS NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHOESCURA PRODUTO SEM OSSO, COM TEOR MÁXIMO DE GORDURA PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOE IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO DEVE CHEGAR CONGELADA AO LOCAL DA ENTREGA PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS PRODUZIDO EM 2022 ENTREGA DIÁRIA	KG	100	30,78	3.078,00
3	FRANGO INTEIRO CONGELADOS, DEPENADOS, LIMPOS, PESO MÍNIMO DE 2,2KG, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO COM COLORAÇÃO E ODOE CARACTERÍSTICOS SEM CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM DEVE CHEGAR CONGELADOS AO LOCAL DA ENTREGA PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NÃO ACETÁVEL FRANGO TEMPERADO PRODUZIDO EM 2022 ENTREGA DIÁRIA	KG	100	18,77	1.877,00
4	OVOS BRANCO OVO DE GALINHA, BRANCO, TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 45 GRAMAS POR UNIDADE ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, RACHADURAS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, DE CLASSIFICAÇÃO EXTRA VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: BANDEJAS DE PAPELÃO CONTENDO 30 UNIDADES EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO COM 30 DÚZIAS CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA GRANJA FORNECEDORA, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE ROTULAGEM DEVE SEGUIE A RESOLUÇÃO N° 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS APRESENTANDO NO RÓTULO O REGISTRO DO SIF E SIE FABRICADO EM 2022 ENTREGA DIÁRIA	BANDEJA	100	25,53	2.553,00
VALOR GLOBAL/LOTE: R\$ 12.623,00 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais)					

LOTE 02 – CEREAIS, MASSAS, GRÃOS E DERIVADOS



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
132
F.S.
RUBRICA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	R\$ VR. MÉDIO UNIT.	R\$ VR. VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EMBALAGEM LATA, CONTENDO MÍNIMO DE 400GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	PACOTE	150	10,53	1.579,50
2	AÇÚCAR CRISTAL KG EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS INVOLADOS DE 1 KG, EM FARDOS DE 10 A 30 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM SER INAPROPRIOS PARA O CONSUMO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	KG	750	5,69	4.267,50
3	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CAIXA DE 500G, VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	UNID	120	13,01	1.561,20
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA ENTREGA SAFRA 2022 ENTREGA SEMANAL	KG	600	6,05	3.630,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 350G A 400G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	PACOTE	1000	6,26	6.260,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 350G A 400G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO E OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	PACOTE	1000	6,23	6.230,00
7	BOLO FOFO BOLO FOFO, PESO UNITÁRIO 400G A 500 G, COMPOSIÇÃO DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL VIDA ÚTIL: 7 DIAS EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E DESCARTÁVEL, ASSADO NO DIA DA ENTREGA, FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	UNID	120	19,06	2.287,20
8	CAFÉ EM PÓ CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC, EXTRA FORTE, TIPO EXPORTAÇÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO DE 250G PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES E MICROORGANISMO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO FERMENTADO OU RANÇOSO VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DE ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	PACOTE	200	10,33	2.066,00
9	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1,0 KG EM FARDOS DE 30KG LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	KG	600	5,97	3.582,00
10	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, OBTIDO DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, PREPARADOS A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS SEM FERMENTO, PRÓPRIO PARA PANIFICAÇÃO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSOS COM APARÊNCIA DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM EMBALAGEM DE PAPEL OU SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICOS RESISTENTES TERMOSSOLDADOS COM 1 KG ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI	KG	200	9,38	1.876,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



	A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE SACO PLÁSTICO TERMOSSOLDADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE TRAZER AMOSTRA DO PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.				
11	PREPARO DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR MULTICEREAIS CEREAL DE FARINHA DE MILHO ADICIONADO 9 VITAMINAS E FERRO LATA 400 GR FABRICADO EM 2022 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA ENTREGA SEMANAL.	LATA	180	17,61	3.169,80
12	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400GR EM FARDOS DE 8KG LIVRE DE MOFO, UMIDADE, INSETOS E IMPUREZAS QUE COMPROMETEM O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	PACOTE	900	3,33	2.997,00
13	MACARRÃO TIPO SPAGUET PACOTE COM 500GR EM FARDO DE 10 A 20KG LIVRE DE INSETOS E IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O CONSUMO HUMANO OU O ARMAZENAMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	PACOTE	300	5,07	1.521,00
VALOR GLOBAL/LOTE: R\$ 41.027,20 (quarenta e um mil, vinte e sete reais e vinte centavos)					

LOTE 03 – CONDIMENTOS, ESPECIARIAS E DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	R\$ VR. MÉDIO UNIT.	R\$ VR. VALOR MEDIO TOTAL
1	MARGARINA VEGETAL 500G MARGARINA VEGETAL SEM SAL OS PRINCIPAIS INGREDIENTES SÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, 15000 UI DE VITAMINA A/KG, ESTABILIZANTES, ACIDULANTES, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL NÃO CONTEM GLÚTEN DEVERÁ CONTER QUANTIDADE DE LIPÍDIO EM TORNO DE 60 A 65 E APRESENTAR CONSISTÊNCIA CREMOSA ASPECTO EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUIDA, HOMOGÊNEA, UNIFORME, COR AMARELA CLARO, HOMOGÊNEA NORMAL, SABOR E ODOOR CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO ENCONTRASE DISPOSTO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500G PRAZO DE VALIDADE – MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ROTULAGEM: SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS APRESENTANDO NO ROTULO O REGISTRO DO SIF OU SIE FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	UNID	120	10,75	1.290,00
2	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML GARRAFAS DE 900ML, NÃO AMASSADAS E SEM PERFURAÇÕES, COM VENCIMENTO MÍNIMO DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	UNID	200	19,48	3.896,00
4	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 310G A 350G TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM ALUMINIZADA/ OU PLÁSTICA PRIMÁRIA DE 310G A 350G INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, AMIDO, COENTRO, ORÉGANO, SALSICA E COMINHO DATA DE VALIDADE E LOTES EXPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PRODUZIDO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	UNID	60	5,73	343,80
5	CALDO DE CARNE TEMPERO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXA COM 24 TABLETES 19G NOS SABORES CARNE O PRODUTO DEVE ESTAR AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E MICRORGANISMOS QUE VENHAM COMPROMETER A SAÚDE HUMANA PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL.	CX	10	22,85	228,50
6	CALDO DE GALINHA TEMPERO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXA COM 24 TABLETES COM 19G NOS SABORES FRANGO O PRODUTO DEVE ESTAR AUSENTE DE	CX	10	22,85	228,50



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

	SUJIDADES, PARASITAS E MICRORGANISMOS QUE VENHAM COMPROMETER A SAÚDE HUMANA PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE UMIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES DA DATA DA ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL				
7	COLORIFICO PRODUTO PRODUZIDO À PARTIR DO URUCUM E FUBA DE ARROZ EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100 GR EM FARDOS OU CAIXAS DE ATÉ 15 KG PRODUTO PURO SEM QUALQUER ADIÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA ENTREGA FABRICADO EM 2022 ENTREGA SEMANAL	PACOTE	200	2,03	406,00
VALOR GLOBAL/LOTE: R\$ 6.392,80 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)					



LOTE 04 – POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	R\$ VR. MÉDIO UNIT.	R\$ VR. VALOR MÉDIO TOTAL
1	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CAJU, GOIABA E MANGA – FEITO COM FRUTA NATURAL, CONGELADO EM PACOTES CONTENDO 1050G A 1100G DO PRODUTO FABRICADO 2022 0 ENTREGA DIÁRIA	PACOTE	1000	11,82	11.820,00
VALOR GLOBAL/LOTE: R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais)					

2. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS:

2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, pois são aqueles cujos padrões serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

2.2. Tratando-se de aquisição de produtos e serviços comuns, a modalidade licitatória adotada possibilita uma compra mais econômica, segura e eficiente.

2.3. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE** observadas as seguintes condições:

2.4. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis ou superior ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária;

2.5. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.6. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço Global/Lote, Modo de Disputa “Aberto”.

2.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10(dez centavos de real), tudo nos termos do art. 31, § único, Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.DA JUSTIFICATIVA POR LOTE: Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares e característicos, minimizando a cotação de produtos de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios tem como escopo atender o projeto Amigos da Inclusão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas



as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2 - A licitante deverá garantir a entrega dos produtos e caso seja constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.3. A administração, através de servidores designados, se valerá da análise técnica dos produtos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.4 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço (por lote), desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Para o fornecimento dos bens/produtos, serão emitidas ORDENS DE COMPRAS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, emitidas por cada Secretaria Gestora, em conformidade com as propostas vencedoras, para os fornecedores vencedores de cada LOTE.

6.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**.

6.3 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019, deste edital e demais normas pertinentes.

6.4- DA FORMALIZAÇÃO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

6.4.2. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

6.4.3. - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Jaguaruana - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

6.4.4. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Jaguaruana-Ce.

6.4.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4.6. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

6.4.7. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

6.4.8. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no e no artigo, 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.4.9. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



6.4.10.A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.4.11.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

6.4.12.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4.13.O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

6.4.14.O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.4.15.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

6.4.16.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.4.17.Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

6.4.18.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.4.19.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

6.4.20.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

6.4.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.22. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos produtos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4.23. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.4.24. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4.25. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.4.26.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação.



7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 - Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Gestora.

7.2 - A contratada deverá entregar os produtos, no horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

7.3 - O fornecimento dos produtos licitados poderá ser realizado de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até o máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. **Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar o produto, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE.**

8.1. DOS PRODUTOS:

8.2. - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Administração da Unidade Gestora, quanto à entrega dos produtos contratados;

8.3 - Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.4 - Fornecer os produtos dentro das especificações normativas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

8.5 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8.6 - Fornecer os produtos no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

9.1 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2 - A presença da fiscalização da Secretaria Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jaguaruana e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaruana pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;



10.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

11.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

11.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto adquirido em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1 - Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

12.2 - Designar servidor da Secretaria para vistoria e fiscalização dos bens/produtos.

12.3 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos, na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições edilícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



- f) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- g) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às Secretarias Contratantes.
- 14.2. O valor total da presente aquisição estima-se em torno de R\$ 71.863,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais).

15. RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 15.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.5 - Identidade dos Sócios.

15.6 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.7- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.9- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 15.10- Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- 15.11- Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 15.12- Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 15.13- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 15.14- Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- 15.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 15.17 - A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ORDEM de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

15.18- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



15.19. Balanço patrimonial do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa.

15.20. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

15.21. Comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação (do lote cotado).

15.22 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.23. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características (descrição dos produtos), quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. O atestado DEVERÁ conter o nome legível do responsável pela assinatura, o cargo, o contrato relacionado (se houver), e deve ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do subscritor.

15.24. Licença sanitária atualizada da vigilância sanitária Estadual ou Municipal;

15.25 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15.26 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.27 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

15.28 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

16. GESTOR DO CONTRATO:

16.1 - A Gestão do Contrato será exercida pela Contratante ou quem esta designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

